

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.243, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. Regulamenta os critérios para aplicação de medida ambiental compensatória no Município de Caucaia e da outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 59, IV e 143, I, "a" ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 96, de 23 de dezembro de 2021; DECRETA: Art. 1º. A medida ambiental compensatória, ora definida como compensação ambiental municipal, é exigida das atividades passíveis de licenciamento já implantadas, em fase de implantação ou a serem implantadas, bem como as atividades em operação. Parágrafo único. As multas administrativas ambientais poderão ser convertidas em medida ambiental compensatória. Art. 2º Os recursos provenientes da compensação ambiental serão utilizados preferencialmente para: I - aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC; II - recuperação e reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente - APP; III - elaboração, revisão ou implantação de estudos; IV - recuperação de áreas degradadas; V - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidade de conservação, compreendendo sua área; VI - desenvolvimento de estudos necessários à criação de unidade de conservação; VII - revitalização de praças e logradouros públicos; VIII - limpeza pública; IX - serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente; e X - programas de educação ambiental; Parágrafo único. Nos casos de empreendimentos ou atividades inseridos em Unidade de Conservação, esta deverá ser beneficiada com a medida ambiental compensatória. Art. 3º A formalização da compensação ambiental será feita mediante Termo Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, celebrado entre Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC e o empreendedor. Parágrafo único. A assinatura do TCCA é condição para emissão da Licença Ambiental do empreendimento, devendo ainda ser comprovado o cumprimento integral do Termo. Art. 4º O valor da compensação ambiental será calculado com base nos critérios estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, no que couber. Art. 5º O IMAC poderá solicitar documentos que comprovem os critérios exigidos para o estabelecimento da medida ambiental compensatória. Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 12 de janeiro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.243, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

VALOR DO INVESTIMENTO (VI)	GRAU DE IMPACTO (GI)
0 A 1.000.000,00	0,5% A 4%
1.000.000,00 A 10.000.000,00	
>10.000.000,00	

DECRETO Nº 1.244, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. Altera os Arts. 8º, § 1º, e 9º, do Decreto nº 1.159, de 13 de novembro de 2020, e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV e art. 143, I, ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 8º, § 1º, e 9º, do Decreto nº 1.159, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º O § 1º do Art. 8º do Decreto nº 1.159, de 13 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.8º, § 1º Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 7º deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem decrescente de prioridade dos descontos: I – contribuição de plano de saúde e odontológico; II – financiamento de casa própria através da Prefeitura; III - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos; IV – empréstimo pessoal; V – empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito; VI – seguro de vida; VII – contribuição para previdência privada; VIII – contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município;" (NR). Art. 2º O Art. 9º do Decreto nº 1.225, de 06 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.9º Não havendo saldo disponível para desconto facultativo, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade: I – maior nível de prioridade, de acordo com o § 1º do artigo anterior, devendo ser suspensos os descontos com menor prioridade; II – antiguidade de averbação do desconto, devendo ser suspensos os descontos mais recentes;" (NR). Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.4º Revogam-se todas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 17 de JANEIRO de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito Municipal.**

DECRETO Nº 1.245, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caucaia – COMDEMA. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no § 11 do art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 12 de fevereiro de 2019 c/c art. 32 da Lei Complementar nº 96, de 23 de dezembro de 2021; DECRETA: Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caucaia – COMDEMA, na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 19 de janeiro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.** ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.245, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA – COMDEMA. CAPÍTULO I. DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA. Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é um órgão supe-



rior de caráter colegiado, consultivo, normativo e deliberativo, com atuação no município de Caucaia gozando de independência de atuação e deliberação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.658, de 4 de julho de 2005, revogada pela Lei Complementar Código Ambiental nº 61 de 12 de fevereiro de 2019. Art. 2º Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município de Caucaia, na forma estabelecida, tendo por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente. CAPÍTULO II. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO. Art. 3º Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, obedecendo-se à paridade de composição do Colegiado. Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução. Art. 5º A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, dar-se-á conforme a Lei Municipal nº 1.658, de 4 de julho de 2005, revogada pela Lei Complementar Código Ambiental nº 61 de 12 de fevereiro de 2019. Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretaria executiva; IV - Colegiado; V - Comissões Técnicas. Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será presidido pelo titular da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, de acordo com a Lei Complementar nº 61/2019 e alterada pela Lei Complementar Nº 96/2021. Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente e no impedimento deste, pela Secretaria Executiva. Art.8º Compete ao Presidente: I - dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário; II - propor “ad referendum” do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros; III - dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento; IV - encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário; V - assinar as atas aprovadas nas reuniões; VI - assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las quando necessário ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários; VII - designar relatores para temas examinados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; VIII - estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; XIX - convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto; X - resolver, “ad referendum” do colegiado, os casos omissos deste Regimento. XI - votar como conselheiro e exercer o voto de qualidade. Art. 9º A Vice-Presidência será exercida pelo Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução. Art. 10. São atribuições do Vice-Presidente: I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; II - na ausência do presidente, está apto a conduzir às deliberações propostas na pauta; III - convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, esses sem direito a voto; IV - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho. Art. 11. A Secretaria Executiva será indicada pela presidente do Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC que conforme previsto no Código Ambiental, Lei complementar nº 61, de 12 de fevereiro de 2019, é o suporte técnico administrativo e financeiro e designará a secretaria executiva para apoio técnico a Presidência e ao Colegiado, encarregada de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo, financeiro e de execução de normas referentes à proteção ambiental. Art. 12. Compete à Secretaria Executiva: I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas; II - elaborar as atas das reuniões; III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; IV - elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado; V- colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho; VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho; VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos; VIII - redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado; IX - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno. Art. 13. O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, formado por todos os seus membros, titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate. Art.14. Compete ao Colegiado: I - elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação e melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria; II - fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando e orientando sua execução; III - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental; IV - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando o uso racional dos recursos naturais do município; V - aprovar a criação de Câmaras Técnicas; VI - identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação; VII - atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis; VIII - sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia; IX - apreciar os pareceres técnicos encaminhados pela Secretaria Executiva do COMDEMA, no que diz respeito ao licenciamento de atividade, obras e empreendimentos de impacto ambiental local X - discutir e propor ao Poder Executivo Municipal a aprovação de normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da política municipal de meio ambiente, em especial no que diz respeito ao licenciamento ambiental de atividades, obras e empreendimentos de impacto local; XI - pedir vistas de processos em pauta, justificando o seu pedido, que deverá ser aprovado por dois terços do Colegiado, devendo os autos serem devolvidos à Secretaria Executiva no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal; XIX - exercer outras atribuições que sejam de sua competência. Art. 15- Compete aos Conselheiros: I - comparecer e deliberar sobre as pautas em reuniões; II - debater as matérias em discussão; III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a Secretaria Executiva; IV - propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado; V - propor a criação de câmaras técnicas; VI - desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado. § 1º Compete a instituição manter atualizado os representantes para manter a organização e comparecimento nas reuniões. Art. 16. Poderá a Presidência do COMDEMA, ouvidos os demais membros, constituir Comissões Técnicas. §1º O Conselho poderá constituir tantas Comissões Técnicas, quantos, forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência. §2º As Comissões técnicas têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva. §3º As Comissões Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e até 8 (oito) representantes das instituições participantes ou não do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Comissão. §4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Comissões Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário. §5º Na composição das Comissões Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido. §6º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Comissões Técnicas. Art. 17. As Comissões Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário, as-



suntos de sua competência. Art. 18. As decisões das Comissões Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente além do voto comum, o de qualidade, devidamente justificado. § 1º A Presidência da Comissão Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião. § 2º A ausência não justificada de membros das Comissões Técnicas por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão da mesma. § 3º A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Comissão Técnica e encaminhada por seu Presidente ao do Conselho. Art. 19. As reuniões das Comissões Técnicas poderão ser realizadas em caráter excepcional, fora do município, mediante solicitação formal à Secretaria do Conselho. Art. 20. As reuniões das Comissões Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 5 (cinco) dias. Art. 21. As Comissões Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento. Art. 22. Das reuniões das Comissões Técnicas serão lavradas atas por meio eletrônico, aprovadas e assinadas pelos seus membros. **CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO.** Art. 23. Haverá reuniões do colegiado regularmente, porém as deliberações e resoluções somente ocorrerão por maioria absoluta dos conselheiros, cabendo ao Presidente além do voto pessoal, o de desempate; Art. 24. A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado. Parágrafo único. No caso do disposto no caput deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado. Art. 25. As reuniões ordinárias do COMDEMA serão realizadas mensalmente, em dia útil segundo calendário deliberado em reunião pelo conselho. As convocações se darão pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente com 05 (cinco) dias úteis de antecedência. §1º O instrumento convocatório consiste em comunicado simples dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de forma física e/ou digital. §2º As reuniões se darão preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM, Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC ou de forma virtual quando necessário. §3º Havendo motivo relevante ou de força maior, o COMDEMA poderá reunir-se em qualquer outro local público ou em que esteja garantido o acesso público, por deliberação do Plenário ou decisão do seu Presidente. §4º Poderão ser convidados técnicos - da área pública ou privada, de qualquer instituição ou empresa para participar do Pleno com direito de manifestar-se, sem direito a voto. §5º Alterações no calendário de reuniões, local, horário ou pauta são cabíveis desde que comunicados os membros do colegiado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, constando do comunicado a nova data, novo local, novo horário ou nova pauta. §6º As reuniões extraordinárias serão comunicadas mediante notificação aos membros do COMDEMA, por ofício ou qualquer meio digital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, onde se fará constar a ordem do dia. Art. 26. As reuniões do Pleno, ordinárias ou extraordinárias: I - serão sempre públicas; II - só ocorrerão se presente a maioria simples dos membros do colegiado presentes; III - computarão a presença do Presidente para efeito de quórum; IV - admitirão aos suplentes direito a voz e voto; Parágrafo único. Considera-se maioria simples o primeiro número inteiro acima da metade dos membros do colegiado presente à reunião. Art. 27. Admitem-se as seguintes proposições ao Pleno: I - Resolução; II - Indicação; III - Moção; IV - Requerimento. §1º Resolução é a proposição que se destina a regular matérias de caráter de gestão de qualquer dos assuntos de competência do COMDEMA ou políticas públicas ambientais sobre as quais deva o Conselho pronunciar-se. §2º Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em matéria ambiental, ao órgão público competente para efetivá-las. §3º Moção é a propositura por meio da qual o COMDEMA apoia ou repudia uma medida tomada ou em vias de ser tomada por órgão público ou privado e que diga respeito a matérias de competência do COMDEMA. §4º Requerimento é a propositura dirigida ao Presidente ou ao COMDEMA sobre matéria de sua competência legal ou regimental. §5º As proposições podem ser de autoria de qualquer Instituição Conselheira e deverão ser redigidas em termos claros, sintéticos e respeitosos. Art. 28. As deliberações se darão sempre: I - por voto aberto; II - por maioria simples, salvo os casos previstos neste Regimento que exigem maioria qualificada. Art. 29. A pauta das reuniões dos colegiados deverão obrigatoriamente conter, antes da temática que será apreciada, discutida e deliberada: I - apresentação breve do Presidente a respeito das regras que serão observadas ao longo da reunião para organização e bom desenvolvimento dos trabalhos; esta apresentação deverá abranger a advertência de que o representante somente poderá se manifestar depois de se inscrever e somente após receber a palavra, respeitando o prazo que lhe for fixado e mantendo coerência com o tema em discussão; II - leitura da Ata da Reunião Anterior e sua respectiva aprovação, devendo abster-se os que da reunião não tenham participado; III - informação da Secretaria Executiva a respeito das justificativas de faltas recebidas. Encerrada esta informação nenhuma justificativa mais poderá ser aceita pela Secretaria; IV - apresentação e discussão das demais pautas propostas. Art. 30. Serão admitidas questões de ordem propostas pelos representantes, desde que: I - se refiram efetiva e concretamente a fatos impeditivos da sequência normal da pauta; II - o representante as apresente de forma objetiva, clara, precisa e respeitosa, observando o prazo máximo que lhe seja fixado; em caso de não fixação de prazo pelo Presidente, o prazo será de 1 (um) minuto; §1º A questão de ordem tem preferência absoluta na pauta, interrompe a sequência normal da reunião e deve ser, de imediato, apreciada pelo Presidente, que a acolherá ou indeferirá. §2º Levantada questão de ordem manifestamente improcedente em que se constate o único propósito de conturbar a boa ordem dos trabalhos ou outro propósito escuso, o representante será advertido pelo Presidente. Persistindo a dificuldade com o representante, deverá ser ele proibido de levantar novas questões de ordem e a Instituição Conselheira representada deverá ser comunicada, por qualquer meio, para as providências cabíveis. Art. 31. Para apreciação, discussão e deliberação de temas colocados pelo Presidente, dará-se a palavra ao Relator ou à Secretaria Executiva. §1º O relatório será feito oralmente na reunião e imediatamente submetido à discussão, encaminhamento e votação. §2º O relatório aprovado será tido como a manifestação oficial do COMDEMA a respeito da matéria deliberada. §3º O relatório não acolhido será tido como voto vencido do relator. Neste caso será designado qualquer dos que tenham votado contrariamente para redigir o voto vencedor. §4º Poderá haver voto em separado apenas quando divergente da deliberação tomada. O representante poderá requerer que seu voto - a favor ou contrariamente à matéria - seja expressamente consignado na ata. §5º No COMDEMA não se admite o voto por procuração em nenhum dos colegiados. Art. 32. Sempre que necessário e de acordo com a necessidade do caso em exame, o COMDEMA poderá requisitar parecer de profissional ou instituição especializada. Art. 33. Da reunião do Pleno e de qualquer colegiado se lavrará ata assinada pela Secretaria Executiva com sumário de todo o ocorrido e das manifestações individuais, a qual terá seu texto-minuta compartilhado para ciência, correção ou anuência de cada representante no mínimo 5 (cinco) dias antes da Reunião Ordinária subsequente em que a ata deverá ser submetida à votação do Pleno. §1º Da ata constarão, no mínimo: I - dia, hora e local da reunião; II - relação dos presentes; III - resumo do expediente; IV - relação das matérias discutidas; V - pareceres emitidos; VI - deliberações tomadas. §2º As atas aprovadas pelo Pleno serão publicadas no Diário Oficial do Município de Caucaia e em meio eletrônico disponibilizadas pelo Instituto de Meio Ambiente de Caucaia - IMAC. **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 34. As reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA serão públicas, com manifestação e deliberação somente de conselheiros. Art. 35. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante, e não será remunerada. Art. 36. Toda e qualquer situação omissa neste Regimento será resolvida pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros de acordo com a legislação vigente. Art. 37. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 19 de janeiro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.** Regimento Interno aprovado na 1ª Reunião Ordinária do COMDEMA de 2022, realizada em 13 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA****PORTARIA**

PORTARIA N° 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. Nomeia FILIPE DA SILVA MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE NÚCLEO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1° NOMEAR FILIPE DA SILVA MATOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE NÚCLEO, simbologia EP-4, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria, criado pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto N° 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2022. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, em 18 de janeiro de 2022. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA**

PORTARIA N.º 037/2022. MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.616.162/0001-06, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede Av. Coronel Correia 2089, Caucaia-CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Emerson Diniz Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e no art. 22 e parágrafos do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986. RESOLVE: 1. - Reconhecer nos termos da legislação suso mencionadas às dívidas relativas às despesas abaixo especificadas; a) Credor: X MEDICAL: 1) Natureza da Despesa: Prestação de serviço para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE; 2) Período de Competência: DEZEMBRO/2021; 3) Valor da Despesa: R\$ 5.694,00 cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais); 4) Dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2021: 10.302.0015.2.233 3.3.90.30.00; 5) Fonte de Recursos Financeiros: Recursos Ordinários. 2. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Subsecretaria Municipal de Saúde e Financeiro, em 19 de Janeiro de 2022. 3. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, **Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesa.**

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO**PORTARIA**

PORTARIA N° 003/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. Institui a Comissão de Condução, Acompanhamento, Julgamento e demais deliberações quanto ao Processo de Credenciamento da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE para atender ao Programa Praia Acessível. A SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, no uso das atribuições legais e em consonância com o art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia/CE. RESOLVE: Art. 1° - Nomear a COMISSÃO para condução, acompanhamento, julgamento e demais deliberações quanto ao processo de Credenciamento da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE para contratação de pessoas físicas para atender ao Programa Praia Acessível. Art. 2° - A Comissão que dispõe o art. 1° será denominada de Comissão de Credenciamento, sendo composta pelos seguintes membros: I – FRANCISCO ADAUTO ABREU FILHO – Matrícula n° 35147 – Presidente; II – EDUARDO OLIVEIRA SANTOS – Matrícula n° 56030 – Membro; III – ADRIANO TEIXEIRA XAVIER – Matrícula n° 80952 – Membro. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em 19 de janeiro de 2022. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**PORTARIA**

PORTARIA N° 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. Nomeia, FRANCISCO SILVA LIMA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, SIMBOLOGIA - EI-3. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1° NOMEAR, FRANCISCO SILVA LIMA, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, Simbologia EI-3, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria, criado pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto N° 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 19 de JANEIRO de 2021. **MICKAUE FRANKLIN BEZERRA - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA**

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. Nomeia ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL, Simbologia DS-2. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 17 de JANEIRO de 2022, ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL, simbologia DS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.223, de 30 de agosto de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 17 de Janeiro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário de Segurança Pública. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. Nomeia JESUS FARIAS MOURA NETO para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, Simbologia EI-1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 17 de JANEIRO de 2022, JESUS FARIAS MOURA NETO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, simbologia EI-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.223, de 30 de agosto de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 17 de Janeiro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário de Segurança Pública. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. Exoneração do Cargo de provimento em Comissão do Servidor DULCILDO BEZERRA DE OLIVEIRA, parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública. O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 DE JANEIRO DE 2022, o servidor DULCILDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula de Nº 80663, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE, EP-3 , criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de Janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 529, de 27 de Janeiro de 2014. Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, 18 de janeiro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT.**

PORTARIA Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. Exoneração do Cargo de provimento em Comissão do Servidor EPITÁCIO PINTO RIBEIRO, parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública. O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 DE JANEIRO DE 2022, o servidor EPITÁCIO PINTO RIBEIRO , matrícula de Nº 80660, do cargo de provimento em comissão ASSESSOR TÉCNICO I, EI-1 , criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de Janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 529, de 27 de Janeiro de 2014. Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, 18 de janeiro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DELEGA AO SERVIDOR FRANCISCO NAZARENO ARAUJO SOUSA, O ENCARGO DE LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições previstas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art 4º, II, §2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; RESOLVE: Art. 1º DELEGAR, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, ao servidor FRANCISCO NAZARENO ARAUJO SOUSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NUCLEO II, o encargo de Liquidante de Despesas da Secretaria Municipal de Governo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em 03 de janeiro de 2022. **MARIA EMILIA PESSOA DE LIMA CARNEIRO - Secretária Municipal de Governo.**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

PORTARIA N° 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. Designa Ouvidor Setorial do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia, na forma que indica. O Presidente do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o exarado no ofício n° 002/2021, oriundo da Ouvidoria-Geral do Município; CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas exaradas na Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentado no âmbito do Município de Caucaia pelo Decreto n° 857, de 10 de outubro de 2016; RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor PAULO VICTOR SARAIVA SOUSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Ouvidor Setorial do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC, em 19 de janeiro de 2022. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia - IMAC**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.02.25.02-04-SMS – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.25.02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0631.10.302.0014.2.034- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0641.10.302.0014.2.038- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.037 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SAE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VALOR GLOBAL: R\$ 100.084,00 (CEM MIL, OITENTA E QUATRO REAIS), CONTRATADA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, CNPJ N° 09.485.574/0001-71, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO, INSCRITO NO CPF N° 456.691.633-20. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2022. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.02.25.02 - 08-SMS – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.25.02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0631.10.302.0014.2.027 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. 0641.10.302.0014.2.915 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: DE R\$ 199.827,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS), CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.383.079/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS, INSCRITO NO CPF N° 194.424.673-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 18 DE JANEIRO DE 2022. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.02.25.02 - 07 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE; EMPRESA CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 23.706.033/0001-57, REPRESENTADA PELA SRA. LAISE DE LIMA PEIXOTO – CPF N° 055.084.634-45, VALOR TOTAL DE R\$ 227.060,19 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0631.10.302.0014.2.034- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0641.10.302.0014.2.038- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.037 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SAE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.25.02. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.02.25.02 – 03 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE; EMPRESA CONTRATADA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°08.077.211/0001-34, REPRESENTADA PELO O SR.FLAVIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA – CPF N° 445.341.083-20, VALOR TOTAL DE R\$ 1.599.535,71 (HUM MILHÃO,



QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETENTA E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0631.10.302.0014.2.034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0641.10.302.0014.2.038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SAE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.25.02. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.01.28.01-01 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.01.28.01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4 DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.04.122.0161.2.017.0000 (APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 14.180,00 (QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS CONTRATADA: NB DA COSTA - CNPJ N.º 34.165.077/0001-33, REPRESENTADA POR NAYDSON BRAGA DA COSTA, CPF N.º 065.260.693-80. CONTRATANTE: **FLÁVIA MARIA MENEZES CHAGAS - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - CAUCAIA-CE, 11 DE JANEIRO DE 2022. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.03.29.01 - 04 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO N.º 2021.03.29.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0631.10.302.0014.2.034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0641.10.302.0014.2.038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.301.0013.2.030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.037 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CONTRATADA: ALANE VASCONCELOS UCHOA - ME. VALOR GLOBAL R\$ 3.376.934,50 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATADA: ALANE VASCONCELOS UCHOA. ASSINA PELA CONTRATANTE: **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAUCAIA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO N.º 2021.03.29.01-08-SMS - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO N.º 2021.03.29.01-SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO RESPECTIVO ORÇAMENTO MUNICIPAL, INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0631.10.302.0014.2.034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0641.10.302.0014.2.038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.301.0013.2.030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.037 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CONTRATADA: G B COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR GLOBAL R\$ 22.313,15 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANO HOLANDA FERREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAUCAIA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.03.29.01-06 - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO N.º 2021.03.29.01-SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0631.10.302.0014.2.034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0641.10.302.0014.2.038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.301.0013.2.030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.037 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL R\$ 344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO



CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATADA: VERONICA VIANA VILLAÇA SZUSTER. ASSINA PELA CONTRATANTE: **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – CAUCAIA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.29.01-02 – A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2021.03.29.01-SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0631.10.302.0014.2.034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0641.10.302.0014.2.038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMST). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.301.0013.2.030 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.037 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CONTRATADA: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL R\$ 746.168,61 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATADA: ARMANDO BARBOSA DO CARMO JUNIOR. ASSINA PELA CONTRATANTE: **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – CAUCAIA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.20.01-SECULT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.20.01.001-SECULT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM UMA REVISTA DIGITAL DE ALCANCE NACIONAL E INTERNACIONAL, CONTENDO 01 (UM) ANÚNCIO DE PÁGINA DUPLA E COM CONTEÚDO VOLTADO PARA DESTACAR O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.13.392.0101.2.135.0000 – APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, representado pela Sra. Vânia Ribeiro Cavalcante e de outro lado a empresa VEMTAMBEM EVENTOS LTDA - CNPJ: 04.257.338/0001-84, representada pela Sra. Samara Dias Rocha Fernandes - CPF n.º 789.574.433-04. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.01-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.11.01-DIV. OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.01.04.122.0161.2.117.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). CONTRATADA: EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI - CNPJ: 14.455.648/0001-67. REPRESENTADA POR FRANCISCO CÉSAR ALVES DE SOUZA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADOR DE DESPESAS: RODNEY RODRIGUES DE SOUZA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CAUCAIA-CE, 10 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.01-02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.11.01-DIV. OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.01.04.122.0161.2.117.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.944,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA CNPJ Nº 36.039.457/0001-57. REPRESENTADA POR RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADOR DE DESPESAS: RODNEY RODRIGUES DE SOUZA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CAUCAIA-CE, 10 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.01-13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.11.01-DIV. OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2601.04.122.0161.2.126.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 49.683,50 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA EUROSET EIRELI - CNPJ: 23.208.835/0001-37. REPRESENTADA POR RICARDO COR-



DEIRO DE SANTIAGO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADOR DE DESPESAS: NABOTH ELIAS DE CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE– CAUCAIA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.01-14 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.11.01-DIV. OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0212.2.146.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSO: 1.752.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 10.232,52 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA EUROSET EIRELI - CNPJ: 23.208.835/0001-37. REPRESENTADA POR RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADOR DE DESPESAS: BRUNNO VIANA DE ALMEIDA. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CAUCAIA-CE, 14 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.14.02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.04.122.0161.2.100.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.34.00, 33.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 226.955,01 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO). CONTRATADA: MAIS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.183.424/0001-06. REPRESENTADA POR GERALDO HENRIQUE ARAÚJO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADOR DE DESPESAS: ROBSON VIEIRA DE MOURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CAUCAIA-CE, 14 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.14.02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.02-DIV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.21.10.122.0161.2.024.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00; 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 226.955,11 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS). CONTRATADA: MAIS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.183.424/0001-06. REPRESENTADA POR GERALDO HENRIQUE ARAÚJO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADOR DE DESPESAS: EMERSON DINIZ LIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO– CAUCAIA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.27.01.37 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.27.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.04.122.0161.2.107.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.098,00 (UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS). CONTRATADA: CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMERCIO DE ÁGUAS; CNPJ: 27.614.808/0002-04, REPRESENTADA POR CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.– ORDENADORA DE DESPESAS: FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – CAUCAIA-CE, 12 DE JANEIRO DE 2021. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA DE SAÚDE – O ORDENADOR DE DESPESA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.09.16.01-01-SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.16.01 - ONDE SE LÊ: R\$ 189.571,60 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), LEIA-SE: 183.532,60 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS. CAUCAIA -CE, EM 19 DE JANEIRO DE 2022. EMERSON DINIZ LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAN

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Yrwana Albuquerque Guerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Maria Emília Pessoa De Lima Carneiro

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Luís Carlos Paulino

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.